Lei nº 3.073, de 13 de dezembro de 1.999.

Autoriza a cessão, em comodato, de imóvel que especifica, e dá outras providências.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **ceder, em comodato e pelo prazo de 20 (vinte) anos**, à **Polícia Militar do Estado de São Paulo - 2ª Companhia do 13º Batalhão de Polícia Militar do Interior**, direito real de uso sobre o **imóvel**, localizado na Avenida Carlos de Brito, desta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, e adiante descrito:- "Tem início no marco 01, este situado na divisa com a Avenida Carlos de Brito, Casa da Agricultura do Estado de São Paulo e a área descrição; daí, segue confrontando com a Avenida Carlos Brito com azimute 22°58'e distância de 1,45 metros até o marco 02; daí, segue confrontando com a Casa da Agricultura do Estado de São Paulo com as seguintes medidas:- 02-03= azimute 82°49' e distância de 41,80 metros / 03-04= azimute 170°59' e distância de 2,30 metros e 04-05= azimute 81°01' e distância de 44,62 metros; daí, segue confrontando com a Rua Projetada com azimute de 175°24' e distância de 72,08 metros até o marco 06; daí, segue confrontando com a Rua 10 com azimute 264°28'e distância de 91,58 metros até o marco 07; daí, segue confrontando com a Avenida Carlos de Brito com azimute 359°05' e distância de 69,43 metros até o marco 01, marco este que serviu de início e fim a presente descrição perimétrica perfazendo uma área de **6.318,33 m2** (seis mil, trezentos e dezoito metros e trinta e três decímetros quadrados)".
Observação:- "A área acima é constituída de três prédios: um com a metragem de 931,50 m2, outro utilizado para garagem com 165,00 m2, e um terceiro prédio (antiga Escola Eunice Salerno Zuppani) com 180,24 m2".

Artigo 2º - A cessão a que se refere a presente Lei é feita para que a referida Companhia utilize o imóvel para instalação de uma **Base Comunitária de Segurança,** do **Destacamento** e do **Alojamento da Polícia Feminina**, podendo inclusive proceder as necessárias adaptações, sempre respeitadas as normas técnicas legais, bem como executar outras obras complementares e que visem o perfeito desenvolvimento dos serviços prestados à população.

Artigo 3º - No contrato a ser firmado entre as partes, constará cláusula expressa de reversão automática do imóvel cedido para o domínio público, com todas as benfeitorias existentes, no caso da citada Companhia vir a adotar finalidades adversas das suas antes do prazo previsto para o comodato.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 13 de dezembro de 1.999.

Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Assessor Especial resp. p/ Divisão-